



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

EDITAL – PROJETO “CARAVANA CULTURAL DE CRUZEIRO”

SELEÇÃO DE AÇÕES PARA ATENDER AO ITEM III DO ART. 2º DO DECRETO FEDERAL Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeitura de Municipal de Cruzeiro, através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, torna público o presente Edital para a seleção de projetos para atender ao item III do artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, no valor total de R\$72.670,09 (setenta e dois mil seiscentos e setenta reais e nove centavos).

As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e seu anexo, que dele faz parte integrante, e o seguinte cronograma previsto:

De 13 de novembro de 2020 a partir das 10h a 17 de novembro de 2020 às 23h59 – Processo de Inscrição;

18 de novembro de 2020 – Processo de Análise e Avaliação;

20 de novembro de 2020 – Divulgação do Resultado;

1. OBJETIVO DO PROJETO

1.1 O Projeto “Caravana Cultural de Cruzeiro” tem como objetivo fomentar, divulgar e democratizar ações e atividades culturais na cidade de Cruzeiro-SP.

1.1.1 O projeto acontecerá nas 05 (cinco) microrregiões da cidade de Cruzeiro-SP, numa proposta horizontalizada sobre as atividades culturais, que visa o acesso e a democratização da cultura para todos.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital selecionar iniciativas dentro do setor cultural, em várias linguagens artísticas, mensuradas de acordo com a representatividade de cada linguagem identificada no mapeamento cultural realizado no município em julho de 2020, sendo:

a) 01 (um) empresa de produção de evento, que fará toda decoração e estrutura física para a realização dos 5 eventos;

b) Programação artística, que deverá se enquadrar nas seguintes modalidades:

– dança (01 selecionado)

c) Oficinas, que deverão se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

– artesanato e cultura popular (02 selecionados)

– artes visuais (02 selecionados)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

- arte circense (02 selecionados)
- culturas afro-brasileiras (02 selecionados)
- poesia (02 selecionados)

2.1.2. Cada evento será composto: por uma estrutura física (palco, tendas e decoração), por uma estrutura de som e iluminação, 02 (duas) apresentações musicais), 01 (uma) apresentação de espetáculo de teatro de rua ou espetáculo de dança e 03 (três) oficinas.

2.2 O valor a ser pago será:

a) 01 (uma) empresa de produção de evento, que fará toda decoração e estrutura física para a realização dos 5 eventos; R\$ 31.770,09

b) Programação artística, que deverá se enquadrar nas seguintes modalidades:

– dança – R\$3.300,00 para cada selecionado

d) Oficinas, que deverão se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

– artesanato e cultura popular – R\$5.000,00 para cada selecionado

– artes visuais – R\$6.000,00 para cada selecionado

– arte circense – R\$2.300,00 para cada selecionado

– culturas afro-brasileiras – R\$2.500,00 para cada selecionado

– poesia – R\$2.500,00 para cada selecionado

2.3. Em nenhuma hipótese outros fomentos serão concedidos para a realização dos 05 eventos mencionados, além do previsto neste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Este edital é direcionado a pessoas físicas (representantes de coletivos ou proponentes individuais) e pessoas jurídicas, que possuem o cadastro municipal de cultura de Cruzeiro-SP e atuem na promoção da cultura.

3.1.1. Para realização da inscrição é preciso fazer o Cadastro Municipal de Cultura, on-line pelo link <https://forms.gle/sJxw4R7wTtd5G3LMA> , e/ou presencial na Diretoria de Cultura de Cruzeiro-SP, sediada no Museu Major Novaes.

3.2 Na hipótese de projetos enviados por coletivos ou conjunto de entidades, a proposta deverá ser assinada por um único representante legal;

3.3 Cada proponente poderá apresentar 01 (um) único projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

3.4 Caso o projeto inscrito não trate da primeira edição da atividade, a proponente deverá comprovar que é detentora dos direitos de realização e organização do evento proposto, apresentando, no momento da inscrição, autodeclaração de detenção de direitos ou declaração de transferência de direitos assinada por terceiros;

3.5 O apoio será formalizado mediante assinatura do Instrumento Particular de Termo de Parceria entre a proponente e a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude;

3.6 Compete a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude construir toda programação e material de divulgação dos 05 eventos realizados.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas entre os dias 13 de novembro à partir das 10h até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2020 e ocorrerão mediante preenchimento de formulário on-line pelo link <https://forms.gle/Jvyni2L7xKksYeQXA> e/ou presencialmente na Diretoria de Cultura, sediada no Museu Major Novaes, de segunda a sexta feira no horário das 9 h às 17h.

4.2 As propostas deverão ser inscritas pelo responsável legal do projeto;

4.3 Não serão aceitas quaisquer outras formas de inscrição, além daquelas descritas no item 4.1;

4.4 No ato da inscrição o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Projeto para “Caravana Cultural de Cruzzeiro”; Anexo I

4.5 Serão inabilitadas as inscrições que:

a) Não se enquadrarem nas condições descritas neste edital;

b) Não apresentarem o formulário de inscrição preenchido corretamente e não enviarem todas as informações demandadas neste edital;

c) Não apresentarem as documentações requeridas neste edital para a inscrição ou a contratação.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 Em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado deste edital os proponentes selecionados deverão obrigatoriamente:

a) Assinar o Instrumento Particular do Termo de Parceria, ato realizado pelo responsável legal na Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, sediada no Museu Major Novaes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

5.1.1 Em caso de PESSOA JURÍDICA, além da assinatura do Instrumento Particular do Termo de Parceria acima, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Cópia do CNPJ (número de inscrição na receita federal) ativo;
- b) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução Conjunta SF/PGE nº 02 de 9 de maio de 2013) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da lei;
 - d.1 – Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou, Positiva Com Efeitos de Negativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91;
- f) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90);
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011);
- h) As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - h.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado como selecionado, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - h.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

5.1.2 Em caso de PESSOA FÍSICA, além da assinatura do Instrumento Particular do Termo de Parceria acima, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de endereço.

6. PROCESSO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

6.1 A seleção será realizada em etapa única, a partir de análise e pontuação dos projetos inscritos;

6.2 As notas serão atribuídas em comum acordo entre todos os membros da Comissão de Avaliação (de acordo com item 7), em reunião presencial;

6.3 Os seguintes critérios serão adotados como diretrizes gerais de avaliação para a Comissão de Avaliação:

a) Qualidade e relevância técnica, artística e cultural do projeto, no qual, serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações técnicas e/ou artísticas apresentadas. De 0 a 10 pontos

b) Qualificação dos artistas e/ou técnicos envolvidos, no qual, serão avaliados os currículos apresentados. De 0 a 10 pontos

c) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação da execução do projeto, no qual, serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência da proposta de execução apresentada. De 0 a 10 pontos;

d) Capacidade de realização e histórico de realizações dos proponentes, no qual, serão avaliadas a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. De 0 a 10 pontos.

6.4 Da soma das notas atribuídas será gerado o ranking final em cada modalidade com a indicação dos projetos contemplados de acordo com as devidas especificações;

6.5 Como critério de desempate, quando for o caso, será considerada a maior nota conferida na ordem de critérios apresentada no item 6.3, caso a situação de empate ainda persista, será considerado o maior tempo de atuação no município;

6.6 Na eventualidade de desistência ou impossibilidade de contratação do projeto selecionado, serão convocados os suplentes em ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1 Para a seleção das propostas, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro designará uma Comissão de Avaliação, que de acordo com o Decreto Municipal nº150, de 01 de outubro de 2020, será composta pelo Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude; Diretoria de Cultura e Presidência do Conselho Municipal de Cultura.

7.2 Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados;

7.3 A Comissão de Avaliação é soberana quanto ao mérito de suas decisões;

8. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

8.1 Os proponentes serão responsáveis por toda infraestrutura para a realização dos eventos, de acordo com o projeto com o projeto inscrito e aprovado;

8.2 Os proponentes deverão realizar as atividades respeitando as ações descritas no projeto aprovado, sob pena de perda do apoio previsto neste edital;

8.3 Será de inteira responsabilidade do proponente seu transporte para a realização dos eventos

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição de projetos implica a automática e plena concordância com as normas e condições estabelecidas neste edital, declarando o proponente desde já ser responsável pela organização de suas atividades na Caravana Cultural de Cruzeiro;

9.2 Caso o número de inscritos para as modalidades de música, teatro de rua, dança e oficinas sejam insuficientes e/ou ausentes, portanto não alcancem o número previsto de proponentes selecionadas para a composição de cada evento, a redistribuição do valor correspondente será realizada da seguinte forma:

9.2.1 Dentro da mesma modalidade de programação artística ou oficinas para o concorrente com maior pontuação alcança com o projeto inscrito;

9.2.2 Caso não haja nenhum proponente da referida modalidade de programação artísticas ou oficinas, para o concorrente com maior pontuação em outra modalidade

9.2 As dúvidas e outras informações deverão ser tratadas pelo correio eletrônico: cultura@cruzeiro.sp.gov.br, indicando no campo assunto: "Caravana Cultural de Cruzeiro";



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

9.2.1 As mensagens deverão ser enviadas com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência em relação ao encerramento das inscrições;

9.3 O cronograma dos 05 eventos da “Caravana Cultural de Cruzeiro” será divulgado em até 60 dias, a partir da legislação que permitirá o retorno das atividades pela Diretoria Municipal de Cultura juntamente com os representantes dos projetos contemplados, que assinarão um termo de compromisso com o cronograma do evento;

9.4 O prazo para a realização do projeto “Caravana Cultural de Cruzeiro” é de até 150 dias após a legislação que determinará o fim do estado de calamidade pública.

Cruzeiro, 13 de novembro de 2020.

Thales Gabriel Fonseca

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Anexo I

Modelo de Projeto a ser apresentado para “Caravana Cultural de Cruzeiro”

Modalidade: *(apontar aqui uma das modalidades abaixo, no qual, inscreverá um projeto).*

- a) empresa de produção de evento
- b) empresa de iluminação e sonorização
- c) Programação artística
 - música
 - teatro de rua
 - dança
- d) Oficina
 - artesanato e cultura popular
 - artes visuais
 - arte circense
 - culturas afro-brasileiras
 - poesia
 - cultura geek

Nome: *Para pessoa física neste item deverá constar nome e RG e CPF / Para pessoa jurídica nome da empresa e CNPJ*

Currículo:

Neste item o proponente deverá apresentar um minicurrículo, de no máximo uma lauda, que conste as suas principais informações profissionais referentes à modalidade inscrita.

Apresentação da Proposta Artística

Neste item o proponente apresentará detalhadamente a sua proposta artística para a Caravana Cultural de Cruzeiro, descrevendo temática, objetivo, sinopse



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

(quando houver), fundamentação teórica e outras informações que julgarem necessárias para a compreensão da dimensão cultural e artística do projeto.

Apresentação da Proposta Técnica

Neste item o proponente apresentará detalhadamente a sua proposta técnica para a Caravana Cultural de Cruzeiro, descrevendo público alvo, faixa etária, quantidade de participantes, dimensões espaciais e estruturais, descrição de aparelhagens, layout de decoração ou croqui visual e outras informações que julgarem necessárias para a execução técnica de sua proposta.

Justificativa

Neste item o proponente apresentará a relevância técnica, artística, cultural e social da sua proposta para a comunidade cruzeirense.

Planilha Orçamentária

Neste item o proponente apresentará a organização orçamentária da utilização do recurso recebido para a realização dos eventos, descrevendo custos de produção e orçamentos previstos que julgarem necessários para demonstrar a viabilidade financeira da execução da proposta considerando o valor a ser recebido.

Anexos do projeto

Inserir imagens e/ou links de vídeos em redes sociais que demonstrem a realização desse projeto em outras circunstâncias, ou que demonstre outros projetos similares já executados pelo proponente.